



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial RP Nº 009/2022** Registro de preços para futuro e eventual aquisição de material permanente, (eletrodomésticos e mobiliários) e material de consumo (copa, cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial RP 009/2022** Registro de preços para futuro e eventual aquisição de material permanente, (eletrodomésticos e mobiliários) e material de consumo (copa, cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XDW6YNTS8XZB5SJBORXAPG

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2022 - A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS-BA, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia **10 de fevereiro de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, propostas devidamente lacradas para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 160 – Centro – Araçás – Bahia das 07:00 as 13:00 horas. Araçás, 28 de janeiro de 2022. Agamenon Oliveira Coelho – Prefeito Municipal.



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114

Edital



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2022**

1- REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2018 e 071/2018	
2- ORGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 009/2022	4- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
5- TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	6- FORMA DE EXECUÇÃO PARCELADA
7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
8- OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Contratação de Empresa Especializada no ramo do objeto.	
9- LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 10/02/2022 HORA: 09:30 HORAS – HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES, PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA.	
10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA § 2º. NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL (DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2018 e 071/2018)	
11- PRAZO DE VALIDADE A VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.	
12- LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA, SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA À PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS - BAHIA, DAS 07 AS 13 HORAS EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DE VIA POSTAL, E-MAIL: licitacao@aracas.ba.gov.br, FAX-SÍMILE OU QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO.	
13- PREGOEIRO RESPONSÁVEL, DECRETO Nº 248/2022. LAIANNE DA SILVA COSTA DANTAS	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



14- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

16- CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante legal para representação no certame.

16.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.6. Os Documentos de Credenciamento e a declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VII** deverão ser entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – documentos de habilitação.

16.6.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos para credenciamento de seu representante em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações.

16.6.2 Em caso de não credenciamento do representante da empresa para este certame, seus envelopes serão recebidos e, classificados e analisados, conforme cada fase, sendo que, a empresa ficará sem voz, durante a sessão, não podendo ofertar lances, nem se manifestar sobre qualquer assunto, inclusive, interpor recursos.

16.6.3 Apresentar o Anexo IX, sendo que não será exigido para fins de credenciamento, mas será para fins de contratação e posterior, se necessário, para contato com a empresa e/ou futuras informações do certame.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17- PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens 3 e 8 deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo):

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS – BAHIA
ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3. A Proposta deverá conter:

17.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca/fabricante, modelo/tipo, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, (conforme o objeto);

17.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II.

a) Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

17.4. A licitante poderá proceder à terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

17.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item 9 do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Pregão Presencial RP nº 009/2022 4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. O Envelope B – **HABILITAÇÃO** deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Envelope B – **HABILITAÇÃO**, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens 3 e 8 deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PREPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/SETOR DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA MATRIZ, S/N, CENTRO, ARAÇÁS – BAHIA
ENVELOPE B – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

18.1.2. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada em cartório ou pelo Setor de Licitações, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados, além dos documentos acima:

18.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, e Cédula de identidade dos sócios da empresa, de forma autênticas.

18.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



B) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, em plena validade;

C) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, em plena validade;

18.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

18.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, vedada a apresentação de atestados fornecidos por empresas do mesmo ramo. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestações de serviços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



18.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

18.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme o modelo do **Anexo V**.

18.6.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal, conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.6.3 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

18.6.4. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

18.6.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade previstas no item 28 – Das PENALIDADES, deste edital.

18.6.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.6.9. – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

18.6.10 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.11 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



18.6.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.6.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.6.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.6.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. FASE INICIAL

19.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.6 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.6 Sendo aceitáveis as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.9 A adjudicação do objeto ao vencedor ocorrerá, obrigatoriamente, com comprovação de aprovação, conforme os critérios estabelecidos, havendo a suspensão da sessão, visando à realização da mencionada comprovação.

19.2.10 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.12 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.13 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

19.2.14 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 069/2018

21 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, serão aceitos via correios, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou qualquer outro meio eletrônico.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

21.5 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.6 Após os 03 (três) dias, acima mencionados, caso a empresa recorrente não apresente os seus memoriais e razões de recurso, devidamente fundamentadas, implicará na desistência tácita do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



21.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.8 Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.9 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

21.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

23.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

23.4 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5 A ata a ser firmada obedecerá à minuta constante no anexo VIII deste Edital, condicionada às exigências do Termo de Referência.

23.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.7 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

23.8 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento **equivalente (AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço)**, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018.

23.9 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

23.10 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.11 Em consonância com o Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

23.12 Acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.13 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Para as aquisições do objeto deste certame, as futuras despesas, quando da efetiva compra/serviços, correrão à conta dos orçamentos vigentes no Município de Araçás – Bahia, conforme eventual necessidade, sendo que, a dotação, somente, será necessária, quando da celebração de contrato ou de outro instrumento hábil.

26 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

26.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

26.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



27 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

27.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

27.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

28 - PENALIDADES

28.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

A) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

B) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

C) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.3 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

28.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



28.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.6 Suspensão do direito de contratar com o Município de ARAÇÁS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.9 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

28.10 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

28.11 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

29 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pela sua implantação no âmbito do Município, através do Decreto Municipal nº 069/2018 e 071/2018, tendo como guia soberana o art. 15 da Lei das Licitações Públicas de nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, como também pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



29.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação e homologação significam tão somente o registro dos preços ofertados;

29.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

29.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

29.5 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos/materiais ou serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

29.6 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

29.7 Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou entrega a qualquer instante, nas condições estabelecidas neste Ato.

29.8 O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas no Edital.

29.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações - Copel, pelo telefone (75) 3451-2509 ou Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000.

29.10 Caberão à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da compra licitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



29.11 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Araçás/BA, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

29.12 A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

29.13 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

29.14 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço das aquisições registradas, promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da Ata;

29.15 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) Aceitação da negociação: Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

b) Negociação frustrada: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ou compra ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

30 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



30.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) descumprir as condições da ata de registro de preços;**
- B) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**
- D) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

30.4 O cancelamento ou suspensão do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.4.1- Pela Administração, quando:

- A) Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- B)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- C)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- D)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- E)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- F)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- G)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante da ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada no prazo máximo de 72 horas da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 - IMPUGNAÇÕES

32.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

32.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, serão aceitos via correios, e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou qualquer outro meio eletrônico.

32.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

33 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

33.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

33.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

33.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

A) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

B) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

C) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais/produtos ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

D) Conluio: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

33.4 Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

Prática fraudulenta - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Prática coercitiva - causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Prática obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33.7 Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

33.8 Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

34 - DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



34.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

34.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

ANEXO VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta da Ata

ANEXO IX - Modelo de Planilha de Dados

Araçás- BA, 28 de janeiro de 2022.

AGAMENON OLIVIEIRA COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO justifica-se, pois o material, objeto do presente Termo de Referência, se destina a suprir as necessidades básicas de equipamentos, como: Geladeira, Fogão, Tv, Ventilador, Armários, Cadeiras, Estantes, Arquivo de Aço, Mesas, Ar Condicionado, Conjunto de Lixeiras, Caixas Plásticas Hortifruti, Caixa Organizadora, Freezer, Expositor Vertical, itens que serão utilizados na cozinha, recepção, salas, almoxarifado, utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos tanto na nova Sede da Secretaria, quanto no Departamento de Merenda Escolar, Copa e Cozinha. As aquisições desses materiais garantem o pleno funcionamento, como também melhoram e equipam os setores de cozinha das escolas que vem atendendo a cada ano um quantitativo maior de alunos, considerando que são materiais necessários básicos das unidades.

Considerando a necessidade de mobiliar a nova unidade da SEDUC para atender os fins a que se destinam.

Considerando o levantamento feito pela secretaria de Educação da necessidade de aquisição deste tipo de mobiliário.

Considerando as demandas das Escolas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias no abastecimento das unidades, que visa auxiliar no processo de volta às aulas, destinando utensílios capazes de garantir a qualidade no preparo da alimentação, pelos manipuladores capacitados, com qualidade e segurança. Além disto, há itens que se destinam exclusivamente para aos próprios alunos, no intuito de garantir segurança e saúde no momento da alimentação, com a utilização de pratos, copos e colheres higiênicos, dentre outros. Atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – 18 Unidades Escolares, atendendo 2.758 alunos, requerendo, portanto, constantemente dos materiais em questão. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de copa e cozinha, organizados internamente em forma de kit's, de acordo com o porte de cada Unidade Escolar, contendo peças em alumínio, polipropileno e madeira, para o preparo seguro da alimentação escolar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



3 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 O fornecimento ora pretendido, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, conforme ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição da Autorização de Prestação de Serviço/Autorização de fornecimento, pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida mediante a necessidade de cada veículo, de cada secretaria.

3.3 Além das disposições acima, o licitante deverá:

- a) A execução dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e conforme definido pela Secretaria;
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer o objeto constante deste Termo de Referência, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura, especificando a quantidade de itens, assim como valores unitários e totais, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- c) Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- d) O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- e) Os produtos/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- f) No ato da entrega o produtos/serviços não poderá apresentar nenhuma avaria (ex. embalagem violada e etc).
- g) No ato da entrega o produto/serviço não poderá apresentar nenhum defeito de fabricação e/ou má qualidade, caso contrário não será recebido.

4 - LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 Os fornecimentos do objeto desta licitação deverão ser realizados segundo o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura, de acordo com a solicitação de fornecimento.

5 - DOS CRITÉRIOS

5.1 As empresas interessadas deverão realizar as seguintes orientações:

- a) A licitante poderá proceder a terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

6 - DOS PRAZOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

6.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Araçás - Bahia.

6.3 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 O prazo para fornecimento/prestação de serviços será conforme **(AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Fornecimento de Serviço)**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

6.5 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentalizará a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

7.1 Os fornecimentos serão feitos, de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

7.2 A Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará percentual mínimo de 10%.

8 - DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

8.1 As requisições de fornecimento/prestação de serviços/prestação de serviços serão encaminhadas pelo Órgão Gerenciador com a antecedência mínima necessária, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação; e conforme **item "3"** deste Termo de Referência.

8.2 O Órgão Gerenciador, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega do pedido.

8.3 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, produtos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



solicitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

8.4 Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria solicitante deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.

9.2 Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência e/ou da minuta do contrato deste Edital

9.3 Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.

9.4 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

9.5 Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços; Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos; Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

10.3 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

10.4 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Além das obrigações acima, a CONTRATANTE deverá:

- a) Encaminhar à CONTRATADA a AFM – autorização de fornecimento de material acerca do(s) material(is) a ser(em) entregue(s), contendo informações como: lote, item, descrição do produto, responsável pela autorização, data, local, entre outras.
- b) Enviar técnico fiscal da secretaria solicitante ao local dos fornecimentos para atestar a entrega dos mesmos.
- c) Solicitar por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.
- e) Promover através da secretaria solicitante a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12- DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



12.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo órgão Gerenciador como gestor da contratação.

12.2 O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de serviços/fornecimentos;
- b) proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- c) comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento;
- g) recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;
- h) solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FOGÃO - 6 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 86 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; 1 PRATELEIRA FIXA E 1 DESLIZANTE; COR BRANCA	und	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; REVESTIDO EM AÇO INOX, COM FORNO E TAMPA EM AÇO INOX COM PERFIL DE 5 CM REFORÇADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS; COM 4 QUEIMADORES, 2 SIMPLES E 2 DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA EPOXI;	und	1	R\$ 1.667,63	R\$ 1.667,63



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



3	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, CINZA; PORTA PLANA E ESPELHADA, POSSUINDO TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, FUNÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO +30 SEGUNDOS, POTÊNCIA MÍNIMA 620W; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; 220V.	und	1	R\$ 672,90	R\$ 672,90
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; BRANCA; 2 PORTAS; CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400L E 410L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 90L; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 310L; GARANTIA 12 MESES; 220V;	UND	1	R\$ 3.402,94	R\$ 3.402,94
5	TELEVISOR SMART - 43 POLEGADAS; FULL HD (1920X1080 PIXELS); COM CONTROLE REMOTO; HDR; ENTRADAS USB E HDMI; WI-FI INTEGRADO; SOM DOLBY DIGITAL PLUS; 220 V	UND	2	R\$ 2.153,10	R\$ 4.306,20
6	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE OSCILANTE; 3 PÁS; 60 CM; 220 V; GRADE METÁLICA;	UND	4	R\$ 293,38	R\$ 1.173,52
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 12.636,19

LOTE 2 – FREEZER/EXPOSITOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPAS CEGAS BASCULANTES COM PUXADORES; DRENO FRONTAL; CAPACIDADE ACIMA DE 540L; COM DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER; GARANTIA 12 MESES; 220V.	und	8	R\$ 4.923,39	R\$ 39.387,12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2	REFRIGERADOR EXPOSITOR PARA CONSERVACAO DE BEBIDAS, FRIOS E LATICINIOS; REFRIGERACAO FORCADA; 3(TRES) PORTAS DE VIDRO DUPLO TEMPERADO; BAIXO EMISSIVO; COM FECHAMENTO AUTOMATICO E MAGNETIZADO; CHAPAS INTERNAS EM ACO GALVANIZADO PREPINTADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO. ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, CONTROLADOR ELETRONICO COM AJUSTE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ILUMINACAO EM LED, PUXADOR ERGONOMICO , SISTEMA DE PES NIVELADORES, FROST FREE, DOBRADICAS REFORCADAS COM MOLAS, ACABAMENTO FRONTAL TIPO INOX, VARIACAO DE TEMPERATURA DE +2 °C A +7°C , VOLUME MINIMO DE 1200 LITROS, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMATICO E PRATELEIRAS COM PINTURA PLASTIFICADA 4 (QUATRO) NIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA (PRATELEIRAS ACOMPANHAM O PRODUTO).	UND	1	R\$ 10.065,59	R\$ 10.065,59
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 49.452,71

LOTE 3 - CAIXAS/LIXEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA 46 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 55,6X36X31,5 CM, VAZADA, PESO: 1,75 KG, USO AGRÍCOLA, HORTIFRUTI E DE MERCADO.	UND	90	R\$ 60,08	R\$ 5.407,20
2	CAIXA PLÁSTICA - CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA PARA ITENS EM GERAL, COM TRAVAS LATERAIS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE. APROX 80 L.	UND	18	R\$ 104,42	R\$ 1.879,56
3	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN, CAPACIDADE: 50 L A 60L, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CAPACETE E SUPORTE METÁLICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: U.V.	UND	1	R\$ 939,39	R\$ 939,39
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 7.286,76



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 4 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LONGARINA 3 LUGARES PRETA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 180X60X60. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS VIGENTE . COM PINTURA EPOXI PÓ NA COR AZUL.	UND	4	R\$ 366,08	R\$ 1.464,32
2	ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.- COR: CINZA.- SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL.- ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20.- MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 910MM X PROFUNDIDADE 400MM.- PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL.- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	20	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
3	ARMARIO - ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS EM AÇO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PORTAS: 02 PORTAS DE GIRO, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS E DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA. TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE, ACOMPANHA 2 CHAVES. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM REGULAGEM A CADA 50 MM. PORTA COM PUXADOR ESTAMPADO. EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ TER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR POR SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SER PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ. DIMENSÕES: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COR A DEFINIR	UND	15	R\$ 1.104,67	R\$ 16.570,05



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4	ARQUIVO: MATERIAL EM AÇO; 04 GAVETAS; PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA #25 E #24 (0,45MM E 0,60MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM); FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM); CAPACIDADE DE 45 KG POR GAVETA; DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; TRILHO TELESCÓPICO; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES	UND	2	R\$ 1.104,67	R\$ 2.209,34
5	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, DIMENSOES DE 800 X 500 X 740 MM, COM VARIACAO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADA POR PINOS EM ACO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA MINIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMINICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMARIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMARIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM ACO TUBULAR COM NO MINIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NIVEL.	UND	4	R\$ 463,13	R\$ 1.852,52



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITORIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE COURO PU LUXO.NA COR MARROM, CONFORTÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS EM METAL CROMADO, MECANISMO COM FUNÇÃO RELAX E AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO DE GÁS, (EM COURO PU E COM AJUSTE ALTURA). ENCOSTO ALTO DE APOIO PARA BRAÇOS REVESTIDOS, DETALHES EM METAL CROMADO NA BASE E NOS BRAÇOS REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO (PU); COM REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA COM MECANISMO PNEUMÁTICO, APOIO PARA BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS. {BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS SILICONADOS. SISTEMA QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL; ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA}.DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA APROX. MIN/MAX DO ASSENTO ATE O CHÃO: 71CM/81CM. LARGURA DO ASSENTO: 52CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 55CM , COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 69CM. LARGURA DO ENCOSTO: 52CM,COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM(GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UND	5	R\$ 1.271,15	R\$ 6.355,75
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO; MODELO ESTEIRINHA; PRETA COM ESTOFADO DO COURO SINTÉTICO. CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG. MATERIAIS DA ESTRUTURA: METAL, AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: CROMADO, COM APOIO DE BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO: 93 CM, PESO DA CADEIRA: 6.75 KG, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM, LARGURA DO ASSENTO: 47 CM.	UND	2	R\$ 901,00	R\$ 1.802,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8	MESA CONJUNTO DE ESCRITORIO, COMPOSTO POR MESA PRINCIPAL, MESA AUXILIAR E GAVETEIRO ESTRUTURAL, MESA PRINCIPAL COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE AMENDOIA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC NA MESMA COR QUE O TAMPO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (1800X600)MM=(LXP), COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, ALTURA TOTAL DE 750MM, MESA AUXILIAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, MEDINDO (1000X600)MM=(LXP), COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC, NA COR NOCE AMENDOIA, COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIACAO, PAINEL FRONTAL COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, GAVETEIRO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE AMENDOIA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA MESMA CORDO CORPO, CONTENDO 03 GAVETAS, COM CORREDICAS TELESCOPICAS METALICAS, BASE EM REQUADRO DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM SAPATAS NIVELADORAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND	1	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67
9	MESA AUXILIAR SECRETARIA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,20 COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS - TAMPO EM MDPBP 15 COM PERFIL ERGONSOFT 180º, RETAGUARDA EM MDPBP 15MM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15 MM	UND	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
10	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ (KG): 115KG ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: JSERRANO COR: AZUL ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28 CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 CM LARGURA ASSENTO (CM): 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39 CM ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40/50CM	UND	10	R\$ 416,76	R\$ 4.167,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



11	MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL 25/15MM. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 2000 X 900 X 730, EM MDP ENCABEÇADA 40MM. COR:: NOGAL/PRETO.	UND	1	R\$ 1.303,33	R\$ 1.303,33
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 47.056,58

LOTE 5 – AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU BRANCO 220V	UND	7	R\$ 2.278,27	R\$ 15.947,89
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 15.947,89

LOTE 6 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID	5	R\$ 20,17	R\$ 100,85
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	UNID	8	R\$ 19,67	R\$ 157,36
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C)	UNID	2	R\$ 45,97	R\$ 91,94
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	45	R\$ 25,70	R\$ 1.156,50
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNID	4	R\$ 43,43	R\$ 173,72
6	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228X546MM, CAPACIDADE 34 LITROS	UNID	27	R\$ 51,37	R\$ 1.386,99
7	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UNID	27	R\$ 16,97	R\$ 458,19
8	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00

Pregão Presencial RP nº 009/2022 36



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9	BULE COM PORTA FILTRO DE PAPEL, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 1,1 LITROS, BASE E SUPORTE.	UNID	20	R\$ 99,77	R\$ 1.995,40
10	BULE; PARA CAFÉ; DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM.10,0XALT.19,5) CM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,3) MM; COM CABO DE BAQUELITE.	UNID	5	R\$ 86,63	R\$ 433,15
11	CAÇAROLA Nº 60; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 73,4 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 26 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	5	R\$ 806,67	R\$ 4.033,35
12	CAÇAROLA Nº 70; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 126,6 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE DIÂMETRO X 33 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	2	R\$ 1.261,33	R\$ 2.522,66
13	CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	UNID	4	R\$ 112,30	R\$ 449,20
14	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 41 CM DE ALTURA, 56 CM DE LARGURA, 78CM DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA.	UNID	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE DE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID	19	R\$ 22,30	R\$ 423,70
16	CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.	UNID	9	R\$ 409,53	R\$ 3.685,77
17	CESTO VASADO PLÁSTICO PARA BANHEIRO DE 10 LITROS E COR BRANCA.	UNID	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
18	COADOR DE CAFÉ; EM ALGODÃO CRU; FORMATO CÔNICO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 04 LITROS; PARA CAFÉ.	UNID	44	R\$ 19,90	R\$ 875,60
19	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UNID	12	R\$ 31,63	R\$ 379,56
20	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESSURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS.	UNID	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
21	CONJUNTO DE TAÇAS, PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 UNIDADES COM 300ML CADA.	CX.	3	R\$ 44,63	R\$ 133,89



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



22	COPO DE PLÁSTICO COM TAMP A E BICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, COM PROTEÇÃO BACTERICIDA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A)	UNID	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
23	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	UNID	17	R\$ 16,27	R\$ 276,59
24	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNID	10	R\$ 155,30	R\$ 1.553,00
25	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES	UNID	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
26	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM. PESO: 0,110 KG	UNID	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
27	ESPÁTULA DE SILICONE DIMENSÃO 8 X 22 X 32 CM.	UNID	13	R\$ 29,63	R\$ 385,19
28	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102MM- COMPR. TOTAL 204 MM.	UNID	12	R\$ 22,17	R\$ 266,04
29	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UNID	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
30	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UNID	10	R\$ 43,23	R\$ 432,30
31	FORMA PUDIM/BANHO MARIA – CONTENDO 03 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE: CALDEIRÃO DE 4,9 LITROS, FORMA DE PUDIM 1,6 LITROS E TAMP A.	UNID	5	R\$ 88,97	R\$ 444,85
32	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 8 CM (DIM. X PROF.).	UNID	10	R\$ 393,67	R\$ 3.936,70

Pregão Presencial RP nº 009/2022 38



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



33	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; EMBALAGEM: 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO: 2,000 KG. COR: AZUL.	UNID	48	R\$ 67,63	R\$ 3.246,24
34	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) 29 x 28 x 32 cm	UNID	4	R\$ 35,10	R\$ 140,40
35	JARRA GRADUADA COM TAMPAS, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ Á 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UNID	52	R\$ 43,23	R\$ 2.247,96
36	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO/CANECA/ COLHER/GARFO DE PLÁSTICO RESISTENTE)	UNID	1.080	R\$ 23,77	R\$ 25.671,60
37	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	17	R\$ 749,67	R\$ 12.744,39
38	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPAS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68 CM.	UNID	55	R\$ 703,33	R\$ 38.683,15
39	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPAS E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	16	R\$ 864,00	R\$ 13.824,00
40	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPAS E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5 X 28 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	12	R\$ 936,30	R\$ 11.235,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



41	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 37 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	10	R\$ 1.047,33	R\$ 10.473,30
42	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 105 LITROS, COM RODAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 82,9 CM, COMPRIMENTO 48,0 CM, ALTURA 37,5CM.	UNID	21	R\$ 289,67	R\$ 6.083,07
43	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 10 X 80 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	5	R\$ 279,33	R\$ 1.396,65
44	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 12 X 100 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	3	R\$ 294,83	R\$ 884,49
45	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE.	UNID	15	R\$ 104,67	R\$ 1.570,05
46	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.	UNID	14	R\$ 134,50	R\$ 1.883,00
47	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM; ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM; ASA DE BAQUELITE; -CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A- NORMA NBR118.	UNID	15	R\$ 169,83	R\$ 2.547,45
48	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM; ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UNID	3	R\$ 929,63	R\$ 2.788,89



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



49	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50; EM ALUMÍNIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 CM DE DIÂMETRO X 30 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; CONTENDO 02 ALÇAS E BASE.	UNID	3	R\$ 225,33	R\$ 675,99
50	PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.	UNID	10	R\$ 81,93	R\$ 819,30
51	PORTA TALHERES EXTRA GRANDE, DIMENSÃO 29 X 34 X 4,5 CM	UNID	17	R\$ 39,43	R\$ 670,31
52	POTE DE POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO QUADRADO; MEDINDO 285X154X214MM (COMP. X ALT. X LARG.); COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA HERMÉTICO.	UNID	17	R\$ 71,63	R\$ 1.217,71
53	PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR.	UNID	730	R\$ 12,57	R\$ 9.176,10
54	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A x L x C) 23 x 10,5 x 11 CM.	UNID	24	R\$ 32,17	R\$ 772,08
55	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	UNID	26	R\$ 197,97	R\$ 5.147,22
56	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELO; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	16	R\$ 131,65	R\$ 2.106,40
57	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AZUL; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	16	R\$ 57,57	R\$ 921,12
58	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	15	R\$ 57,57	R\$ 863,55
TOTAL					R\$ 205.650,32

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 338.030,45 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

13.1 - FORMA DE EXECUÇÃO

Pregão Presencial RP nº 009/2022 41



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- a) **O objeto deste Termo de Referência será de entrega parcelada**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante;
- b) A CONTRATADA deverá ofertar garantia conforme política do fabricante (conforme o caso);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

XXXXX, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de ARAÇÁS – Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 009/2022

ASSUNTO: Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro

Atendendo a solicitação dessa conceituada Prefeitura, a empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 1 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FOGÃO - 6 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 86 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; 1 PRATELEIRA FIXA E 1 DESLIZANTE; COR BRANCA	und	1		
2	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO DE CENTRO, PARA USO SOBRE PISO; REVESTIDO EM AÇO INOX, COM FORNO E TAMPA EM AÇO INOX COM PERFIL DE 5 CM REFORÇADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS; COM 4 QUEIMADORES, 2 SIMPLES E 2 DUPLOS, EM FERRO FUNDIDO, GRELHA EM FERRO FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA EPOXI;	und	1		

Pregão Presencial RP nº 009/2022 43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



3	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, CINZA; PORTA PLANA E ESPELHADA, POSSUINDO TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, FUNÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO +30 SEGUNDOS, POTÊNCIA MÍNIMA 620W; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; 220V.	und	1		
4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; BRANCA; 2 PORTAS; CAPACIDADE TOTAL ENTRE 400L E 410L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 90L; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 310L; GARANTIA 12 MESES; 220V;	UND	1		
5	TELEVISOR SMART - 43 POLEGADAS; FULL HD (1920X1080 PIXELS); COM CONTROLE REMOTO; HDR; ENTRADAS USB E HDMI; WI-FI INTEGRADO; SOM DOLBY DIGITAL PLUS; 220 V	UND	2		
6	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE OSCILANTE; 3 PÁS; 60 CM; 220 V; GRADE METÁLICA;	UND	4		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 – FREEZER/EXPOSITOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPAS CEGAS BASCULANTES COM PUXADORES; DRENO FRONTAL; CAPACIDADE ACIMA DE 540L; COM DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER; GARANTIA 12 MESES; 220V.	und	8		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2	REFRIGERADOR EXPOSITOR PARA CONSERVACAO DE BEBIDAS, FRIOS E LATICINIOS; REFRIGERACAO FORCADA; 3(TRES) PORTAS DE VIDRO DUPLO TEMPERADO; BAIXO EMISSIVO; COM FECHAMENTO AUTOMATICO E MAGNETIZADO; CHAPAS INTERNAS EM ACO GALVANIZADO PREPINTADO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO. ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, CONTROLADOR ELETRONICO COM AJUSTE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ILUMINACAO EM LED, PUXADOR ERGONOMICO , SISTEMA DE PES NIVELADORES, FROST FREE, DOBRADICAS REFORCADAS COM MOLAS, ACABAMENTO FRONTAL TIPO INOX, VARIACAO DE TEMPERATURA DE +2 °C A +7°C , VOLUME MINIMO DE 1200 LITROS, PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMATICO E PRATELEIRAS COM PINTURA PLASTIFICADA 4 (QUATRO) NIVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA (PRATELEIRAS ACOMPANHAM O PRODUTO).	UND	1		
TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3 - CAIXAS/LIXEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA 46 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 55,6X36X31,5 CM, VAZADA, PESO: 1,75 KG, USO AGRÍCOLA, HORTIFRUTI E DE MERCADO.	UND	90		
2	CAIXA PLÁSTICA - CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA PARA ITENS EM GERAL, COM TRAVAS LATERAIS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SUPER RESISTENTE. APROX 80 L.	UND	18		
3	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS: 4 UN, CAPACIDADE: 50 L A 60L, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CAPACETE E SUPORTE METÁLICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: U.V.	UND	1		
TOTAL DO LOTE 3					

LOTE 4 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	------------	-------------

Pregão Presencial RP nº 009/2022 45



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1	LONGARINA 3 LUGARES PRETA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 50X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 180X60X60. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS VIGENTE . COM PINTURA EPOXI PÓ NA COR AZUL.	UND	4		
2	ESTANTE DE AÇO - ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.- COR: CINZA.- SUPORTA ATÉ 25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL.- ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20.- MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 910MM X PROFUNDIDADE 400MM.- PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL.- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	20		
3	ARMARIO - ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS EM AÇO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PORTAS: 02 PORTAS DE GIRO, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS E DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA. TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE, ACOMPANHA 2 CHAVES. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM REGULAGEM A CADA 50 MM. PORTA COM PUXADOR ESTAMPADO. EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ TER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO ARMÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR POR SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SER PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ. DIMENSÕES: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COR A DEFINIR	UND	15		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4	ARQUIVO: MATERIAL EM AÇO; 04 GAVETAS; PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA #25 E #24 (0,45MM E 0,60MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM); FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM); CAPACIDADE DE 45 KG POR GAVETA; DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; TRILHO TELESCÓPICO; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES	UND	2		
5	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, DIMENSOES DE 800 X 500 X 740 MM, COM VARIACAO DE +/- 5%, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADA POR PINOS EM ACO. CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA MINIMA DE 18 MM, COM TAMPO SUPERIOR COM A ESPESSURA DE 25 MM SOBREPONDO AS PORTAS, REVESTIDO TOTALMENTE NAS FACES INTERNA E EXTERNA COM MELAMINICO BP NA COR CINZA ARGILA; ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. BASE COM SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL, EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM NA PARTE INTERNA DO ARMARIO (EVITANDO ASSIM A NECESSIDADE DE LEVANTAR O ARMARIO PARA REGULAGEM DA ALTURA), OU EM ACO TUBULAR COM NO MINIMO 20 X 50 MM PINTADO EM EPOXI-PO, COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NIVEL.	UND	4		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6	CADEIRA PRESIDENTE ESCRITORIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE COURO PU LUXO.NA COR MARROM, CONFORTÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS EM METAL CROMADO, MECANISMO COM FUNÇÃO RELAX E AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO DE GÁS, (EM COURO PU E COM AJUSTE ALTURA). ENCOSTO ALTO DE APOIO PARA BRAÇOS REVESTIDOS, DETALHES EM METAL CROMADO NA BASE E NOS BRAÇOS REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO (PU); COM REGULAGEM DE AJUSTE DE ALTURA COM MECANISMO PNEUMÁTICO, APOIO PARA BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS. {BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 320MM COM RODÍZIOS SILICONADOS. SISTEMA QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL; ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA}.DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA APROX. MIN/MAX DO ASSENTO ATE O CHÃO: 71CM/81CM. LARGURA DO ASSENTO: 52CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 55CM , COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 69CM. LARGURA DO ENCOSTO: 52CM,COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM(GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	UND	5		
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO; MODELO ESTEIRINHA; PRETA COM ESTOFADO DO COURO SINTÉTICO. CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG. MATERIAIS DA ESTRUTURA: METAL, AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: CROMADO, COM APOIO DE BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO: 93 CM, PESO DA CADEIRA: 6.75 KG, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM, LARGURA DO ASSENTO: 47 CM.	UND	2		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8	MESA CONJUNTO DE ESCRITORIO, COMPOSTO POR MESA PRINCIPAL, MESA AUXILIAR E GAVETEIRO ESTRUTURAL, MESA PRINCIPAL COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE AMENDOIA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC NA MESMA COR QUE O TAMPO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (1800X600)MM=(LXP), COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, ALTURA TOTAL DE 750MM, MESA AUXILIAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, MEDINDO (1000X600)MM=(LXP), COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC, NA COR NOCE AMENDOIA, COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇAO, PAINEL FRONTAL COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, GAVETEIRO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE AMENDOIA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA MESMA CORDO CORPO, CONTENDO 03 GAVETAS, COM CORREDICAS TELESCOPICAS METALICAS, BASE EM REQUADRO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, COM SAPATAS NIVELADORAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND	1		
9	MESA AUXILIAR SECRETARIA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,20 COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS - TAMPO EM MDPBP 15 COM PERFIL ERGONSOFT 180º, RETAGUARDA EM MDPBP 15MM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15 MM	UND	5		
10	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ (KG): 115KG ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: JSERRANO COR: AZUL ALTURA (CM): 94CM LARGURA (CM): 59CM PROFUNDIDADE (CM): 50CM ALTURA ENCOSTO (CM): 28 CM LARGURA ENCOSTO (CM): 36 CM LARGURA ASSENTO (CM): 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 39 CM ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40/50CM	UND	10		

Pregão Presencial RP nº 009/2022 49



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



11	MESA REUNIÃO RETANGULAR PÉ PAINEL 25/15MM. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 2000 X 900 X 730, EM MDP ENCABEÇADA 40MM. COR:: NOGAL/PRETO.	UND	1		
TOTAL DO LOTE 4					

LOTE 5 – AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU BRANCO 220V	UND	7		
TOTAL DO LOTE 5					

LOTE 6 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID	5		
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	UNID	8		
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C)	UNID	2		
4	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNID	45		
5	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNID	4		
6	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228X546MM, CAPACIDADE 34 LITROS	UNID	27		
7	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.	UNID	27		
8	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	100		
9	BULE COM PORTA FILTRO DE PAPEL, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 1,1 LITROS, BASE E SUPORTE.	UNID	20		

Pregão Presencial RP nº 009/2022 50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10	BULE; PARA CAFÉ; DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAM.10,0XALT.19,5) CM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,3) MM; COM CABO DE BAQUELITE.	UNID	5		
11	CAÇAROLA Nº 60; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 73,4 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 26 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	5		
12	CAÇAROLA Nº 70; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 126,6 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE DIÂMETRO X 33 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	UNID	2		
13	CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	UNID	4		
14	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPA; NA MEDIDA MÍNIMA DE 41 CM DE ALTURA, 56 CM DE LARGURA, 78CM DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA.	UNID	10		
15	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28, CAPACIDADE DE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID	19		
16	CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.	UNID	9		
17	CESTO VASADO PLÁSTICO PARA BANHEIRO DE 10 LITROS E COR BRANCA.	UNID	100		
18	COADOR DE CAFÉ; EM ALGODÃO CRU; FORMATO CÔNICO; NA COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 04 LITROS; PARA CAFÉ.	UNID	44		
19	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.	UNID	12		
20	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESSURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS.	UNID	10		
21	CONJUNTO DE TAÇAS, PARA ÁGUA, EM VIDRO TRANSPARENTE, CONTENDO 06 UNIDADES COM 300ML CADA.	CX.	3		
22	COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, COM PROTEÇÃO BACTERICIDA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A)	UNID	50		

Pregão Presencial RP nº 009/2022 51



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



23	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	UNID	17		
24	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUIROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNID	10		
25	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES	UNID	12		
26	ESCUMADEIRA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200, MEDINDO 38X9,5X50CM COMPRIMENTO DA LÂMINA 191 MM LARGURA DA LÂMINA 96,6MM. PESO: 0,110 KG	UNID	10		
27	ESPÁTULA DE SILICONE DIMENSÃO 8 X 22 X 32 CM.	UNID	13		
28	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102MM- COMPR. TOTAL 204 MM.	UNID	12		
29	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	UNID	10		
30	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8"; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	UNID	10		
31	FORMA PUDIM/BANHO MARIA – CONTENDO 03 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE: CALDEIRÃO DE 4,9 LITROS, FORMA DE PUDIM 1,6 LITROS E TAMPA.	UNID	5		
32	FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE DE 2,7 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 8 CM (DIM. X PROF.).	UNID	10		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



33	GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; EMBALAGEM: 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO: 2,000 KG. COR: AZUL.	UNID	48		
34	JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) 29 x 28 x 32 cm	UNID	4		
35	JARRA GRADUADA COM TAMPAS, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ Á 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UNID	52		
36	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO/CANECA/ COLHER/GARFO DE PLÁSTICO RESISTENTE)	UNID	1.080		
37	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNID	17		
38	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPAS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, COM ALTURA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68 CM.	UNID	55		
39	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPAS E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	16		
40	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPAS E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,5 X 28 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	12		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



41	MARMITÃO TÉRMICO; EM ALUMÍNIO FOSCO DE PAREDES DUPLAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS; FECHAMENTO COM TAMPA E NO MÍNIMO 04 PRESILHAS; CONSERVAÇÃO DE AQUECIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; COM 02 ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 37 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID	10		
42	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 105 LITROS, COM RODAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 82,9 CM, COMPRIMENTO 48,0 CM, ALTURA 37,5CM.	UNID	21		
43	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 10 X 80 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	5		
44	PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 12 X 100 CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNID	3		
45	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE.	UNID	15		
46	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.	UNID	14		
47	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM; ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM; ASA DE BAQUELITE; -CABO DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A- NORMA NBR118.	UNID	15		
48	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM; ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UNID	3		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



49	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50; EM ALUMÍNIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 CM DE DIÂMETRO X 30 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; CONTENDO 02 ALÇAS E BASE.	UNID	3		
50	PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.	UNID	10		
51	PORTA TALHERES EXTRA GRANDE, DIMENSÃO 29 X 34 X 4,5 CM	UNID	17		
52	POTE DE POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO QUADRADO; MEDINDO 285X154X214MM (COMP. X ALT. X LARG.); COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA HERMÉTICO.	UNID	17		
53	PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR.	UNID	730		
54	RALADOR DE AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A x L x C) 23 x 10,5 x 11 CM.	UNID	24		
55	TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO, TAMANHO: 27X19 CM, COM ALÇA, NA COR BRANCA.	UNID	26		
56	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELO; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	16		
57	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AZUL; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	16		
58	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).	UNID	15		
TOTAL					

O valor global da Proposta e Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ XXXXXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pregão Presencial RP nº 009/2022 55



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, Nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, Firma reconhecida e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAÇÁS**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a - Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.131.088/0001-10, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agamenon de Oliveira Coelho**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do RG Nº _____, e CPF Nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, devidamente autorizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2022 e Processo Administrativo Nº 037/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2.1 O Serviço será efetuado de forma parcelada, de acordo com a requisição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quanto ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da APS nº xxx.

Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme Orçamento Municipal:

Projeto/Atividade: xxxxx Elementos de despesas: xxxxxx Fonte de Recurso:xxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens/materiais necessários para a execução do objeto;
- j) trocar, às suas expensas, o bem/material que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens/materiais objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens/materiais;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2022, parte integrante deste contrato**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

d) além das obrigações acima, a CONTRATANTE obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003-2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A forma de execução do presente contrato será a de serviços de forma parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a)- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b)- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

13.2 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Araçás em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade/Estado), ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____ de _____ de _____

Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

(Cidade/Estado), __ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº _____/2022

Aos dias do mês de do ano de....., presente de um lado a **Prefeitura Municipal de ARAÇÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, neste ato representada pelo Senhor **Vitor Hugo Moraes de Almeida**, devidamente autorizada pelo **Decreto nº 069/2018 e 071/2018**, e o **Prefeito Municipal Agamenon Oliveira Coelho**, doravante denominado Município, e do outro as empresas....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor(a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 037/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2022, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 00X/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Municipal nº 069/2018 e 071/2018, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Pregão Presencial RP nº 009/2022 67



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2- PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



3.2. Conforme artigo 9º, § 4º do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4- CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.9. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.11. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços Registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal Nº 069/2018 e 071/2018, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

Pregão Presencial RP nº 009/2022 70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b)- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c)- instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

d) No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2.Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.7. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.8. Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8 - PENALIDADES

Pregão Presencial RP nº 009/2022 73



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b)- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c)- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.8. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a)- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



b)- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c)- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9 - RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a)- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.7. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.8. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.9. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Pregão Presencial RP nº 009/2022 75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9.10. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ARAÇÁS – BA ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
FONES	
FAX	
E-MAIL	
SITE INTERNET	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME	
CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
E-MAIL	
CPF	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	